



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	()

Conforme discriminação abaixo:

PROCOLO N.º: 008/2020**OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE NOVO, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 877242/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **008/2020**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de novembro de 2020.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE NOVO, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 877242/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **12 de novembro de 2020.**

ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	008/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	12 de novembro de 2020 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	12 de novembro de 2020 – 09:00 horas
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	25 de novembro de 2020 – 08:59 horas
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	25 de novembro de 2020
HORA DE ABERTURA	09:00 horas
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE NOVO, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 877242/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IVONIR SANTOLIN
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto Estadual nº 42.020/02.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE NOVO, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 877242/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 25 de novembro de 2020**, com início às **09 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 09:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: consorciocirau@gmail.com, ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para aquisição de **VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE, NOVO, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**;



d) Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Município de Jacutinga/RS e está condicionada à liberação pelo órgão gestor de convênios da Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) A Nota Fiscal respectiva será emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente em favor do CIRAU.**

f) A Nota Fiscal deverá ser identificada com os seguintes dados: CONTRATO DE REPASSE OGU N. 877242/2018 – OPERAÇÃO 1060372-64 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA

g) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento.

h) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

i) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail cirau@cirau.com.br a entrega do produto licitado, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de garantia de fábrica.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo Foro do local do principal estabelecimento do licitante há menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico** se processará de acordo com o que estabelecem a Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação específica do Município de Jacutinga.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado imediatamente após a liberação pelo órgão gestor de convênios da Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas na plataforma do SICONV.

17.2 – O pagamento está condicionado ao CONTRATO DE REPASSE OGU N. 877242/2018 – OPERAÇÃO 1060372-64 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – MAPA



17.3 – O pagamento estará subordinado à aceitabilidade definitiva do objeto licitado, bem como às demais condições a serem estipuladas no Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes, se for o caso.

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 – É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 – A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.6 – A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.7 – A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

18.8 – A adjudicação do objeto licitado não resulta em direito subjetivo do adjudicatário de firmar o Contrato Administrativo subsequente, o qual estará a critério exclusivo do Município de Jacutinga/RS.

18.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

19 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 008/2020.

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO V - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

Erechim, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

RUA SANTOS DUMONT, 370, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM, RS - CEP 99700-370
CNPJ 11.074.898/0001-69 - FONE (54) 3522-0468 - Site: www.cirau.com.br - e-mail: cirau@cirau.com.br

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Caminhão Tanque, novo, zero quilômetro, de primeiro uso e ano e modelo de fabricação não inferior a 2020:

Detalhamento do Objeto e do Orçamento Estimado:

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO				
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un.	Valor Estimado Total do Item (R\$)
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK, ZERO KM, NOVO, CABINE AVANÇADA EM AÇO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, NA COR BRANCA, MOTOR À DIESEL S10, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADA) E 1 (UMA) RÉ, TRAÇÃO 6X2, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, PNEUS RÁDIAIS 275/80R22,5, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU SIMILAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E OU ABS, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VALVULA TIPO BORBOLETA E OU CONVENCIONAL, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4.800MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS E MÁXIMA DE 330 LITROS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, EQUIPADO COM TANQUE METÁLICO COMPLETO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS. VEÍCULO E TANQUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO PARA EMPLACAMENTO E CIRCULAÇÃO.	01	UN	R\$ 421.666,66
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 421.666,66

1. DA GARANTIA

1.1. O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo venha apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.3. A Assistência Técnica Autorizada deverá ser dentro de um raio de no máximo **100 Km da cidade de Jacutinga - RS.**

1.4. As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiária.

1.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo



será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo máximo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Local de entrega: Na sede do Município de Jacutinga, RS, em local a ser indicado pelo mesmo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital e na proposta Comercial.

3.2. Efetuar a troca de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Será designado servidor do Município de Jacutinga (Gestor de Convênios) para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

4.2. Rejeitar o bem caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DO BEM

5.1. O Veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação das especificações técnicas, tais como: marca e modelo constante da proposta comercial.

5.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, através de vistoria do Órgão competente da Caixa ou MAPA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **imediatamente após a liberação pelo órgão gestor de convênios da Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas **na plataforma do SICONV**, conforme CONTRATO DE REPASSE OGU N. 877242/2018 – OPERAÇÃO 1060372-64 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – MAPA.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 008/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 008/2020****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE, NOVO**, através de Pregão Eletrônico, para o município de Jacutinga, RS, conforme **CONTRATO DE REPASSE OGU N. 877242/2018 – OPERAÇÃO 1060372-64 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MAPA**

Publique-se.

ERECHIM/RS, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JACUTINGA, entidade jurídica de direito público interno, sito à Rua Antônio Felini s/nº, inscrita no CGC nº 87613394/0001-31, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO BORDIN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ nº, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e 10.520 de 17-07-2002, Pregão Presencial nº 07/2019, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caminhão tanque, referente ao Programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – INVESNTIMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, proposta SICONV 053323/2018, Contrato de Repasse OGU nº 877242/2018, Operação 1060372-64/2018, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no município de Jacutinga – RS, conforme segue:

01 CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO: Caminhão com motor diesel de potência mínima de 275 CV, 6x2, com no mínimo 06 marchas à frente, equipado com tanque metálico distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 15.000 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO PREÇO

Importa o valor total do presente Contrato, em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: ATIVIDADES 2048 ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 CODIGO 5492-5.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após vistoria do equipamento e mediante liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal/MDA. Ainda, deverá conter a seguinte descrição: NF vinculada ao Programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – INVESNTIMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, proposta SICONV 053323/2018, Contrato de Repasse OGU nº 877242/2018, Operação 1060372-64/2018, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no município de Jacutinga – RS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ser conforme solicitação das Secretarias, sendo que a empresa deverá entregar os itens em até 90 (noventa) dias após a solicitação. Executada a entrega dos produtos e estando os mesmos de acordo com as cláusulas contratuais, e ainda observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE, mediante



atestado do responsável. Os itens deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, devendo ser substituídos caso haja não conformidades, tomadas as devidas correções ou realizada a reposição de itens defeituosos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber objeto deste contrato nas condições contratuais, e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo contratado.

2. Das Obrigações

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Fiscalizar o recebimento dos produtos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em contrapartida com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação porventura exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Fornecer assistência técnica própria e atendimento ao chamado deverá ser efetuado no máximo em 48 horas após o comunicado. A empresa deverá oferecer no mínimo revisões de garantia de até 600 horas de trabalho, gratuitas.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, a execução do Contrato estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, para execução do objeto, pelo gestor do Contrato, sendo ele o Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacutinga, _____ de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA

Visto:

Assessoria Jurídica